



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barro Preto

Sábado • 1 de Abril de 2023 • Ano XVII • Nº 532

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Nemilton dos Santos Filho / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Barro Preto - BA Rua Deputado Paulo Nunes, 61 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEQ0N0NFNDVBOTREMDJDME

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

Edson Clementino
Nemilton dos Santos Filho
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023
AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
EM 30/03/2023
Edson Clementino
PRESIDENTE DA MESA

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CORREÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS/VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Barro Preto, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida a partir de **1º de Janeiro de 2023**, para todos os cargos, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal, C/C o artigo 43, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

I – Revisão anual de **5,79% (dois vírgula noventa e cinco por cento)** de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado no exercício do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2º - Aplica-se aos subsídios dos Vereadores, a partir de **1º de janeiro de 2023**, a revisão anual de **5,79% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**, correspondente ao índice IPCA, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

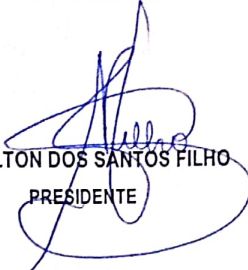
Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 - Centro - Fone/Fax: (73) 3249-1419 -CNPJ nº 15.028.871/0001-90
BARRO PRETO – BAHIA CEP: 45.625-000 www.camarabarropreto.ba.gov.br


Digitalizado com CamScanner





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
PLENÁRIO EDSON CLEMENTINO

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


NEMILTON DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE


JOSEBETE VIEIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
1º SECRETÁRIO


OSCAR NOGUEIRA SANTOS
2º SECRETÁRIO

Rua Deputado Paulo Nunes, nº 61 - Centro - Fone/Fax: (73) 3249-1419 - CNPJ nº 15.028.871/0001-90
BARRO PRETO - BAHIA CEP: 45.625-000 www.camarabarropreto.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner